



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA**, portadora do CNPJ nº 36.309.166/0001-31, com sede na Rua das Violetas s/nº, casa 02, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante o Sr. **ANDERSON ELIDIO JOLI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1704471-5 SSP/MT e CPF nº 035.601.461-43, residente Rua das Violetas nº 25, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro na cláusula 4.5 deste Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo sem ajustes de valores**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA –DO FORO

5.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de **Alta Floresta MT**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 23 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA
CONTRATANTE

ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA
ANDERSON ELIDIO JOLI
CONTRATADA

Testemunhas:

Gabriele Ap. Zapelini Corti
CPF: 061.508.821-01

Sandra dos Santos
CPF: 010.048.171-00

Fiscal de Contrato:

Patrícia Zapelini Corti
Matrícula 66
Portaria nº 011/2021